



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2019

Pregão Presencial Nº 012/2019

Contrato Administrativo Nº 042/2019

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa: AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI, CNPJ: 18.530.357/0001-47.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI, CNPJ: 18.530.357/0001-47, pessoa de direito privado, com sede na Rua São Felix do Xingu, Nº 103 – Alto Paraná – Redenção – PA, CEP: 68.550-027, neste ato representada pelo senhor EMIVAN LUZ BRAGA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4040978 PC/GO e CPF n.º 690.189.012-53, residente e domiciliado na Rua São Felix do Xingu, Nº 103 – Alto Paraná – Redenção – PA, CEP: 68.550-027, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo 015/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 012/2019, homologado em 09 /04 /2019, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA SER UTILIZADA NAS MAQUINAS, VEICULOS E CAMINHÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANCH, NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EXERCICIO 2019. Conforme abaixo:

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 791.234,00** (Setecentos e Noventa e Um Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais), pelos serviços abaixo prestados:

RETRO JCB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	EMBUCHAMENTO DA CONCHA	2	SERVIÇ O	R\$ 4.560,00	R\$ 9.120,00
2	EMBUCHAMENTO DO H	2	SERVIÇ O	R\$ 2.660,00	R\$ 5.320,00
3	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	3	SERVIÇ O	R\$ 1.330,00	R\$ 3.990,00
4	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO TRASEIRO	3	SERVIÇ O	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00
5	DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA DIANTEIRA	3	SERVIÇ O	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
6	DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA TRASEIRA	3	SERVIÇ O	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
7	DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL DIANTEIRO	3	SERVIÇ O	R\$ 855,00	R\$ 2.565,00
8	DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL TRASEIRO	3	SERVIÇ O	R\$ 855,00	R\$ 2.565,00
9	DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO	3	SERVIÇ O	R\$ 3.040,00	R\$ 9.120,00
10	REVISAR SISTEMA HIDRAULICO	3	SERVIÇ O	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
11	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA	3	SERVIÇ O	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
12	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONVERSOR	3	SERVIÇ O	R\$ 1.330,00	R\$ 3.990,00
13	DESMONTAR E MONTAR CONVERSOR	3	SERVIÇ O	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
16	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	3	SERVIÇ O	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
17	DESMONTAR E MONTAR MOTOR	3	SERVIÇ O	R\$ 3.040,00	R\$ 9.120,00
18	RETIFICA DO MOTOR	3	SERVIÇ	R\$ 3.325,00	R\$ 9.975,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



19	TROCA DE ÓLEO E FILTRO	8	SERVIÇO	R\$ 237,50	R\$ 1.900,00
20	SERVIÇO DE FREIO GERAL	3	SERVIÇO	R\$ 1.995,00	R\$ 5.985,00
23	PEQUENOS REPAROS	20	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 760,00
				VALOR TOTAL	R\$ 97.590,00
PATROL RG140 NEW HOLLAND					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
24	DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO	3	SERVIÇO	R\$ 2.660,00	R\$ 7.980,00
26	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO TANDEM	3	SERVIÇO	R\$ 2.415,00	R\$ 7.245,00
28	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA	3	SERVIÇO	R\$ 2.850,00	R\$ 8.550,00
29	DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO	3	SERVIÇO	R\$ 6.650,00	R\$ 19.950,00
30	SERVIÇO HIDRULICO	3	SERVIÇO	R\$ 8.550,00	R\$ 25.650,00
31	SERVIÇO DO DIFERENCIAL	3	SERVIÇO	R\$ 5.700,00	R\$ 17.100,00
32	SERVIÇO DA BOMBA HIDRAULICA	3	SERVIÇO	R\$ 2.130,00	R\$ 6.390,00
33	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA	3	SERVIÇO	R\$ 1.095,00	R\$ 3.285,00
34	REMOÇÃO E INTALAÇÃO DO MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
35	DESMONTAR E MONTAR MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 5.700,00	R\$ 17.100,00
36	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 5.890,00	R\$ 17.670,00
37	SERVIÇO DO CUBO DIANTEIRO	5	SERVIÇO	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
38	SERVIÇO DO CUBO TRAZEIRO	5	SERVIÇO	R\$ 1.710,00	R\$ 8.550,00
39	SERVIÇO DO CONVERSOR E DAMPE	5	SERVIÇO	R\$ 3.705,00	R\$ 18.525,00
40	REVISAR FREIOS GERAIS	3	SERVIÇO	R\$ 3.040,00	R\$ 9.120,00
41	TROCAR REPRO DO PISTAÕ	5	SERVIÇO	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



	DA LAMINA				
42	TROÇAR REPARO DO PISTÃO TRAZEIRO	5	SERVIÇO	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
43	SERVIÇO DE VAVULA MODULADORA	5	SERVIÇO	R\$ 1.710,00	R\$ 8.550,00
44	PEQUENOS REPAROS	20	SERVIÇO	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00
				TOTAL	R\$ 191.015,00

PATROL CATERPILA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
47	DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO	3	SERVIÇO	R\$ 2.660,00	R\$ 7.980,00
49	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO TANDEM	3	SERVIÇO	R\$ 1.662,50	R\$ 4.987,50
50	REVISAR CUBO DE FREIO	3	SERVIÇO	R\$ 2.090,00	R\$ 6.270,00
51	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA TRANSMIÇÃO	3	SERVIÇO	R\$ 2.850,00	R\$ 8.550,00
52	DESMONTAR E MONTAR TRANSMIÇÃO	3	SERVIÇO	R\$ 6.650,00	R\$ 19.950,00
53	SERVIÇO HIDRULICO	3	SERVIÇO	R\$ 8.550,00	R\$ 25.650,00
54	SERVIÇO DO DIFERENCIAL	3	SERVIÇO	R\$ 5.700,00	R\$ 17.100,00
55	SERVIÇO DA BOMBA HIDRAULICA	3	SERVIÇO	R\$ 1.330,00	R\$ 3.990,00
56	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA	3	SERVIÇO	R\$ 855,00	R\$ 2.565,00
57	REMOÇÃO E INTALAÇÃO DO MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 2.330,00	R\$ 6.990,00
58	DESMONTAR E MONTAR MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 5.700,00	R\$ 17.100,00
59	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 6.460,00	R\$ 19.380,00
60	SERVIÇO DO CUBO DIANTEIRO	5	SERVIÇO	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
61	SERVIÇO DO CUBO TRAZEIRO	5	SERVIÇO	R\$ 1.710,00	R\$ 8.550,00
62	SERVIÇO DO CONVERSOR E DAMPE	5	SERVIÇO	R\$ 3.752,50	R\$ 18.762,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



63	REVISAR FREIOS GERAIS	5	SERVIÇO	R\$ 3.040,00	R\$ 15.200,00
64	TROCAR REPRO DO PISTAÕ DA LAMINA	5	SERVIÇO	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
65	TROCAR REPARO DO PISTÃO TRZEIRO	5	SERVIÇO	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
66	SERVIÇO DE VAVULA MODULADOR	5	SERVIÇO	R\$ 1.710,00	R\$ 8.550,00
67	PEQUENOS REPAROS	20	SERVIÇO	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00
				TOTAL	R\$ 203.450,00
TRATOR MASSEIFERGUISSON					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
70	DESMONTAR E MONTAR MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 2.375,00	R\$ 7.125,00
71	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
72	EMBUCHAMENTO DA LAMINA	3	SERVIÇO	R\$ 3.040,00	R\$ 9.120,00
73	DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO	5	SERVIÇO	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00
74	REVISAR O SISTEMA HIDRAULICO	3	SERVIÇO	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
75	SERVIÇO DE EMBREAGEM	5	SERVIÇO	R\$ 1.710,00	R\$ 8.550,00
76	SERVIÇO DE CAMBIO	5	SERVIÇO	R\$ 3.495,00	R\$ 17.475,00
77	SERVIÇO DE FREIOS	5	SERVIÇO	R\$ 1.235,00	R\$ 6.175,00
78	TROCA DE OLEO E FILTROS	12	SERVIÇO	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
79	RETIFICA DO MOTOR	5	SERVIÇO	R\$ 3.325,00	R\$ 16.625,00
82	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	10	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
83	PEQUENOS REPAROS	40	SERVIÇO	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
				TOTAL	R\$ 92.498,00
TRATOR NEW HOLLAND 7630					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
84	DESMONTAR E MONTAR MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 3.495,00	R\$ 10.485,00
85	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 1.710,00	R\$ 5.130,00
86	EMBUCHAMENTO DA LAMINA	3	SERVIÇO	R\$ 3.610,00	R\$ 10.830,00
87	DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO	3	SERVIÇO	R\$ 2.090,00	R\$ 6.270,00
88	REVISAR O SISTEMA HIDRAULICO	3	SERVIÇO	R\$ 1.995,00	R\$ 5.985,00
89	SERVIÇO DE EMBREAGEM	3	SERVIÇO	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
90	SERVIÇO DE CAMBIO	5	SERVIÇO	R\$ 3.495,00	R\$ 17.475,00
91	SERVIÇO DE FREIOS	5	SERVIÇO	R\$ 1.235,00	R\$ 6.175,00
92	TROCA DE OLEO E FILTROS	12	SERVIÇO	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
93	RETIFICA DO MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
96	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	5	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
97	PEQUENOS REPAROS	20	SERVIÇO	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
				TOTAL	R\$ 84.543,00
TRATOR JHON DEERE 5705					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
98	DESMONTAR E MONTAR MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 3.495,00	R\$ 10.485,00
99	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 1.710,00	R\$ 5.130,00
100	EMBUCHAMENTO DA LAMINA	3	SERVIÇO	R\$ 3.610,00	R\$ 10.830,00
101	DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO	5	SERVIÇO	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00
102	REVISAR O SISTEMA HIDRAULICO	5	SERVIÇO	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
103	SERVIÇO DE EMBREAGEM	5	SERVIÇO	R\$ 1.710,00	R\$ 8.550,00
104	SERVIÇO DE CAMBIO	5	SERVIÇO	R\$ 3.495,00	R\$ 17.475,00
105	SERVIÇO DE FREIOS	5	SERVIÇO	R\$ 1.498,00	R\$ 7.490,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



106	TROCA DE OLEO E FILTROS	12	SERVIÇO	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
107	RETIFICA DO MOTOR	3	SERVIÇO	R\$ 3.610,00	R\$ 10.830,00
110	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	10	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
111	PEQUENOS REPAROS	20	SERVIÇO	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
				TOTAL	R\$ 91.758,00

CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
161	FREIOS POR RODA	30	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
167	DIFERENCIAL	15	SERVIÇO	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
168	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	30	SERVIÇO	R\$ 142,50	R\$ 4.275,00
175	LUBRIFICAÇÃO	30	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
176	PEQUENOS REPAROS	50	SERVIÇO	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
				TOTAL	R\$ 14.130,00

CAMINHONETE FORD RANGER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
178	FREIOS POR RODA	20	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 760,00
184	DIFERENCIAL	15	SERVIÇO	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
185	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	30	SERVIÇO	R\$ 142,50	R\$ 4.275,00
192	LUBRIFICAÇÃO	30	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
193	PEQUENOS REPAROS	50	SERVIÇO	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
				TOTAL	R\$ 13.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-------	------	---------	----------

VAN IVECO DAYLLI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
346	PEQUENOS REPAROS	50	SERVIÇO	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
				TOTAL	R\$ 2.450,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS	VALOR TOTAL GERAL	R\$ 791.234,00
---	----------------------	----------------

Parágrafo único: A administração não será obrigada usar os serviços em sua totalidade e sim conforme a sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de serviços, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- a) Rejeitar todo e qualquer serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviços que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1111 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

1313 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0006.2016 – Funcionamento da Finanças

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos

04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos

26.782.0041.2037 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos

1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

2323 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

2121 - Fundo Municipal de Educação

12.122.0003.2067 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12.361.0028.2076 – Manutenção do Transporte Escolar

2222 – Fundeb

12.361.00021.2084 – Manutenção do Transporte Escolar

2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.

08.243.0014.2104 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.

2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0010.2105 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

2020 – Fundo Mun. De Saúde

10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde

10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo

10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art.65, da Lei n.º 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;



c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até **31 de dezembro de 2019**.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

LUCINEIA ALVES DA SILVA
OLIVEIRA:9340639820
0

Assinado de forma digital por Bannach/PA, 11 de abril de 2019.
LUCINEIA ALVES DA SILVA
OLIVEIRA:9340639820
Dados: 2019.04.11 08:51:15
-03'00"

Lucineia Alves da Silva
Prefeita Municipal de Bannach
CONTRATANTE

AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI
CNPJ: 18.530.357/0001-47
CONTRATADA

Testemunhas:

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02